

## CONTRATO Nº 015/2016

### CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E COSTA & VIDAL ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

**CONTRATANTE:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.845.040/0001-56, com sede a Praça Célio Miranda nº 120, Centro, na Cidade de Paragominas, no Estado do Pará, neste ato representado por seu titular o Mauro Roberto Dias de Oliveira, Presidente, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3387290 SSP/PA, e do CPF/MF nº 071.849.052-53, residente e domiciliado na Rua Ormino Neres, nº 234, bairro Nagibão I; no Município de Paragominas, Estado do Pará, doravante denominada de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **COSTA & VIDAL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.121.792/0001-31, com sede na Travessa Curuzú, nº 1166, Bairro Pedreira, CEP: 66085-110, Belém, Capital do Estado do Pará, neste ato devidamente representada por seu Sócio-Diretor **Dr. JOSÉ GOMES VIDAL JUNIOR**, brasileiro, advogado, união estável, portador da Cédula de Identidade OAB/PA nº 14.051 e do CIC (MF) nº 639.869.572-00, domiciliado na Trav. Barão do Triunfo, nº 2154 – Bairro da Pedreira – Belém/Pa, doravante denominada de **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá na forma e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Origem do Contrato**

**1.1** - Este Contrato Administrativo tem como origem à licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016**, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente, ficando este instrumento expressamente vinculado ao processo, agora **CONTRATADO**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA II – CLÁUSULA SEGUNDA: Da Fundamentação Legal**

**2.1** - As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto**

**3.1** – O objeto do presente Contrato Administrativo é a prestação de Serviços Técnicos de Assessoria, Consultoria e Contencioso Jurídico/Administrativa/Cível/Tributário, na qualidade de Assessores Jurídicos desta Câmara Municipal, tendo representatividade nos demais órgãos e setores da esfera administrativa pública municipal, estadual e federal, vinculado ao Gabinete do Presidente.

#### **CLÁUSULA QUARTA: Do Prazo**

4.1 – Os serviços profissionais serão celebrados pelo período determinado, a contar da data de 20 de julho a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse comum das partes contratantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Do Valor e Pagamento**

5.1 – O valor mensal da contratação será de 23.900,00 (vinte três mil e novecentos reais), cujo referido valor deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão**

6.1 – O presente contrato administrativo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou por iniciativa do **CONTRATADO** em caso de descumprimento de qualquer condição aqui pactuada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Da Prorrogação**

7.1 – Findo o prazo da contratação estipulada na **CLÁUSULA QUARTA** deste contrato administrativo, e se não ocorrer às hipóteses da rescisão e da renúncia, prorrogar-se-á a avença com as mesmas garantias constantes deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA: Do aditamento**

8.1 – As partes contratantes em comum acordo e mediante **Termo Aditivo** poderão prorrogar a avença, reajustá-lo conforme previsão legal, bem como alterá-lo, se ocorrer causa superveniente, força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal, ficando a parte interessada no aditamento obrigado a solicitá-lo no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual deste instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratante**

9.1 – utilizar a empresa **CONTRATADA** exclusivamente para a finalidade contida na cláusula segunda;

9.2 – oferecer apoio geral e indispensável à **CONTRATADA**, principalmente se houver necessidade de providências administrativas e/ou jurídicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Das Obrigações da Contratada**

10.1 – Respeitar por inteiro as cláusulas contratuais e os prazos avençados neste contrato administrativo;

10.2 – Comunicar com antecedência no mínimo de 30 (trinta) dias, qualquer intenção de rescindir o presente contrato administrativo, por qualquer razão aqui pactuada, ou fundada em Lei;

10.3 – Indenizar a **CONTRATANTE** se der causa a rescisão deste contrato administrativo, por qualquer das razões aqui pactuadas ou fundadas em Lei;

10.4 – Fornecer os recibos de pagamento da prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Publicidade**

10.1 – O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Paragominas no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos Recursos**

11.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo

Classificação funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.

Elemento de despesa:

- 03.01.04.122.0002.2.010 – Manutenção de Serviços de Assessoramento.
- 33 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Foro**

12.1 – Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes contratantes elegem o foro da cidade de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado as Partes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus ulteriores de direito.

Paragominas/Pa, 18 de julho de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
MAURO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA  
Contratante

**COSTA & VIDAL ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**Dr. JOSÉ GOMES VIDAL** - Sócio-Diretor  
Contratado

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_